

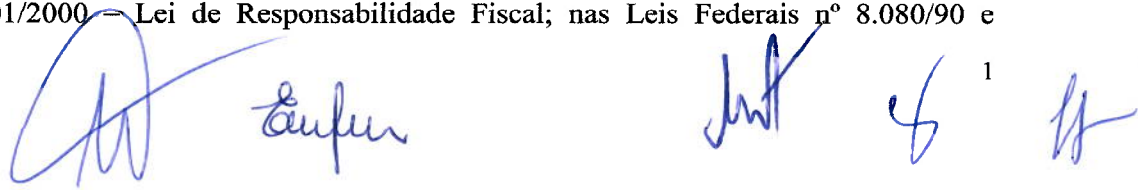


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.627/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Santa Rita do Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED].214.[REDACTED]-49, residente e domiciliado na [REDACTED] I, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Santa Rita do Pardo**, CNPJ/MF n.º 01.561.372/0001-50, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, Centro, Santa Rita do Pardo/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Lucio Roberto Calixto Costa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º [REDACTED]3 SSP/SP e do CPF/MF n.º [REDACTED]411.[REDACTED]-86, residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] Santa Rita do Pardo/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.022.274/0001-60, com sede na Rua Dr. Prudente de Moraes, n.º 1148, Centro, Santa Rita do Pardo/MS, e a **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpetuo Socorro** com sede na Rua Dr.º Prudente Moraes, n.º 1148, Centro, Santa Rita do Pardo/MS, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sr. Tiego Estefani Flores de Lima**, solteiro, enfermeiro, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/RS e CPF/MF n.º [REDACTED].984[REDACTED]-14, residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] centro, Santa Rita do Pardo/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo n.º 27/006377/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n.º 8.080/90 e





8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007, Resolução n. 28/SES/MS/2023, Portaria GM/MS nº 90 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundo do **Fundo Nacional de Saúde** Portaria GM/MS nº 90 e do **Fundo Especial de Saúde** para o PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA - Resolução n. 28/SES/MS/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/006377/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.980.829,42** (três milhões novecentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo:

I – **R\$ 314.195,22** (trezentos e quatorze mil cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS, e;

II – **R\$ 3.666.634,20** (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) a ser repassado ao FMS e posteriormente transferido ao Hospital, referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

§ 1º Os valores referidos no presente Termo Aditivo serão repassados conforme pré-disposto na Resolução n. 28/SES/MS;

§ 2º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do Projeto MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 3º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do Projeto MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA, caso haja demonstração da necessidade (justificativa) e interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0193

Localizador: MS SAUDE – Mais Saúde, Menos fila – Cirurgias eletivas

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2023005290 (e seus aditivos)

Data: 30/06/2023

Valor: R\$ 305.552,85

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0195

Localizador: PT 90/23 - Redução de filas

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho da fonte 0160081071: 2023005284 (e seus aditivos)

Data: 30/06/2023

Valor: R\$ 52.365,87

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento jurídico iniciar-se-á na data de sua assinatura, com prazo vinculado a execução da resolução.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


Campo Grande, 30 de junho de 2023.



Tiego Estefani Flores de Lima
Secretário Municipal de Saúde


Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito


Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:


Nome:
CPF: 036 862 511 43


Nome: Elizângela S. Freitas
CPF: 975.611.691-91



EM BRANCO

EM BRANCO

Resolução n. 147/CIB/SES

Campo Grande, 11 de julho de 2023

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento das propostas do município de Cassilândia:

Proposta nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
36000511190202300	Objeto: Emenda Parlamentar – Custeio ao Piso da Atenção Primária, CNES 5583675, Ano:2023, Valor R\$ 400.000,00
36000511212202300	Objeto: Emenda Parlamentar – Custeio Incremento MAC, CNES 5583675, Ano: 2023, Valor R\$ 307.010,00
14540893000123012	Objeto: Reforma Unidade de Saúde José Manoel Simões, CNES 2375729, Ano: 2023, Valor R\$ 506.310,00
14540893000123009	Objeto: Ampliação da Unidade Especializada CAPS, CNES 3583333, Ano: 2023, Valor R\$ 1.095.270,00
14540893000123004	Objeto: Aquisição de Unidade Móvel Saúde, CNES 558,675, Ano: 2023, Valor R\$ 647.624,00
14540893000123006	Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica Saúde Bucal, CNES 5608767, Ano: 2023, Valor R\$ 126.620,00
14540893000123007	Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Especializada em Saúde, CNES 9363327, Ano: 2023, Valor R\$ 521.548,00
14540893000123001	Objeto: Aquisição e Equipamento e Materiais Permanentes para Unidade de Saúde, CNES 2375710, 2375729, 2375737, 2375753, 2536277, 2591456, 3415783, Ano 2023, Valor R\$ 799.996,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.210, de 12 de julho de 2023. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.627/2021

Processo nº 27/006377/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Santa Rita do Pardo CNPJ/MF n.º 01.561.372/0001-50

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF n.º 12.022.274/0001-60

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD); Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria da Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007; Portaria GM/MS n. 90; Resolução n. 28/SES/MS/2023; e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Objeto: acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS n. 90 e do Fundo Especial de Saúde para o Projeto MS Saúde, Mais Saúde, Menos Fila, conforme Resolução n. 28/SES/MS/2023.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$3.980.829,42, sendo R\$314.915,22 oriundos do Fundo Nacional de Saúde-FNS e R\$ 3.666.634,20 oriundos do Fundo Especial de Saúde-FESA.

Dotação Orçamentária do FES: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa 33404101; Fonte 0150010021; funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0193; nota de empenho 2023NE005290 (e seus aditivos), de 30/06/2023, R\$ 305.552,85 e Fonte 0160081071; funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0195; nota

de empenho 2023NE005284 (e seus aditivos), de 30/06/2023, R\$52.365,84.

Vigência: A vigência do presente Termo Aditivo iniciar-se-á na data de sua assinatura com prazo vinculado a execução da Resolução n. 28/SES/MS/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas

Data ass.: 30/06/2023

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. █████214.████-49 – SES/FES
Lucio Roberto Calixto Costa - CPF n. █████411.████-86
Tiego Estefani Flores de Lima - CPF n. █████984.████-14

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.210, de 12 de julho de 2023.
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.011/2023**

Processo n.27/004115/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã – CNPJ n.03.222.916/0001-84;
Município de Camapuã – CNPJ n.03.501.517/0001-52;
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n.13.846.658/0001-60;

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD); Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria da Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007; Resolução n. 28/SES/MS/2023; e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Objeto: acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº90 e do Fundo Especial de Saúde para o Projeto MS Saúde, Mais Saúde, Menos Fila, conforme Resolução n. 28/SES/MS/2023.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.996.813,12, sendo R\$ 238.230,00 oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, e R\$ 3.758.583,12 (oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA).

Dotação Orçamentária do FES: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa 33504102; Fonte 0160081071; funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0195; nota de empenho 2023NE005238 (e seus aditivos), de 28/06/2023, R\$ 39.705,00 e Fonte 0150010021; funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0193; nota de empenho 2023NE005248 (e seus aditivos), de 29/06/2023, R\$313.215,26.

Vigência: A vigência do presente Termo Aditivo iniciar-se-á na data de sua assinatura com prazo vinculado a execução da Resolução n. 28/SES/MS/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas

Data ass.: 29/06/2023

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. █████.214.████-49 – SES/FES
Leandro Diaz Rodrigues – █████954.████-91- Hospital
Manoel Eugênio Nery – CPF n. █████.385████-72 – Município
André Luiz Ferreira Conceição – CPF n. █████.738.████-16– SMS/FMS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS – CEA

DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA CEA- JUNHO/2023

PROCESSO: 71/507387/2020

AUTO DE INFRAÇÃO: 121654-B

REQUERENTE: Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina - CAMDA

REQUERIDO: CEA - MS.

SÍNTESE: AUTUADA POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO PARA CORRIGIR LANÇAMENTOS DE AGROTÓXICOS COMERCIALIZADOS NO E-SANIAGRO.

DEFESA: A defesa foi realizada dentro do prazo legal. A Autuada alega que os fatos relatados no A.I. não são passíveis de autuação. E, que entende as inconsistências teriam sido solucionadas. Por fim, requer a substituição a multa por advertência, por entender que a fiscalização deveria ter caráter educativo, por não ter havido dano à comunidade e ao meio ambiente.